



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL 1860, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Institui a "Semana Municipal do Jovem Empreendedor" como parte do calendário oficial do Município de Sidrolândia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal do Jovem Empreendedor", que será comemorada, anualmente, na Terceira semana do mês de Julho, como parte do calendário oficial do Município de Sidrolândia.

Art. 2°. Na semana Municipal do Jovem Empreendedor serão realizados estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor entre jovens, incluindo a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo, capacitação e liderança, atualizações para os participantes dos projetos de empreendedorismo e, ainda, premiações para os destaques da área ao longo do ano anterior à realização das comemorações.

7420



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 24 de Maio de 2017.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por: Norma Ribeiro Perez Criado Código Identificador:E10483A9

PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Selvíria - Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, convida a população em geral para participar da Audiencia Pública do Fundo Municipal de Saúde, referente à Prestação de Contas do primeiro quadrimestre de 2017, nos termos do parágrafo § 5º do Artigo 36 da LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, às 09:00 horas do dia 30 de maio, do corrente ano, no Plenário da Câmara Municipal de Selvíria,

Selvíria - MS, 18 de maio de 2017

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA Secretaria Municipal de Saude

> Publicado por: Bruno Cabeçoni dos Santos Código Identificador:E210BEA2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2017

TERMO DE SUPRESSÃO

Objeto do aditamento: Supressão

Contratante: Prefeitura Municipal de Sete Quedas

Contratada: RINALDI & COGO LTDA

Objeto do contrato: Constitui o objeto Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas-MS, por um período de 04 meses.

PROCESSO Nº 042/2017 PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas, CNPJ 03.889.011/0001-62, com endereço na Rua Monteiro Lobato, n. 675 - Centro através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua: Rui Barbosa, nº 701, centro de Sete Quedas - MS, inscrito no CNPJ nº 11.404.044/0001-, neste ato representado por seu Prefeito, Francisco Piroli, e pelo Secretario Municipal de Saúde o Sr. PAULO FERREIRA SANTANA doravante denominada CONTRATANTE e a empresa RINALDI & COGO LTDA., CNPJ 07.269.677/0001-79, com endereço na Rua Almirante Barroso 2337, centro, município de TOLEDO PR, representada neste ato por sua sócio/proprietario, o Sr(a).EDSON JOSE RINALDI, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato 062/2017, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DA SUPRESSÃO: Fica suprimido do valor contratual a importância de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais) referente ao cancelamento do item 396 do processo licitatório supra citado, devido a apresentação do medicamento solicitado estar errada, não existindo então a apresentação do mesmo como foi solicitado.

CLÁUSULA III - DO FUNDAMENTO: Artigo 65,§ 2, II.

CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas a este as demais condições e cláusulas, contidas no Contrato 062/2017.

E, por estarem de acordo, as partes firmam este termo, em duas vias de igual teor.

Sete Quedas-MS, 16 de maio de 2017.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

EDSON RINALDI

Sócio/Proprietária Rinaldi & Cogo LTDA

Publicado por: Cristiane Comelli Código Identificador:8A848730

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO MUNICIPAL N° 136/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre as Escolas e CMEIS localizadas na área Rural no Município de Sidrolândia/MS consideradas de difícil acesso.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

Decreta:

Art. 1º - Escolas e CMEIS consideradas de difícil acesso localizadas na área Rural do Município de Sidrolândia-MS;

- Escola Municipal Ariano Suassuna (Assentamento Barra Nova II)
- Escola Municipal Eldorado (Assentamento Eldorado)
- Escola Municipal Darcy Ribeiro (Assentamento Capão Bonito I)
- Escola Municipal São Pedro (Assentamento São Pedro)
- Escola Municipal Monteiro Lobato (Assentamento Capão Bonito
- Escola Municipal Domingos Alves Nantes (Distrito do Quebra Coco)
- Centro Municipal Prof^a. Elza Alves Leme (Distrito do Quebra Coco)
- Escola Municipal Leonida La Rosa Balbuena Polo (Assentamento Jiboia)
- Escola Municipal Leonida La Rosa Balbuena Extensão estância Belém (Assentamento Geraldo Garcia)
- Escola Municipal Leonida La Rosa Balbuena Extensão Vista Alegre (Assentamento Vista Alegre)
- Escola Municipal João Batista (Assentamento Cheguevara)
- Escola Municipal Indígena Cacique Armando Gabriel Polo (Aldeia Córrego do Meio)
- Escola Municipal Indígena Cacique Armando Gabriel Extensão Marcelino José (Aldeia Lagoinha)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 24 de maio de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por: Luiz Claudio Neto Palermo Código Identificador:FDFCE1A7

PROCURADORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL 1860, DE 24 DE MAIO DE 2017. Institui a "Semana Municipal do Jovem Empreendedor" como parte do calendário oficial do Município de Sidrolândia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal do Jovem Empreendedor", que será comemorada, anualmente, na Terceira semana do mês de Julho, como parte do calendário oficial do Município de Sidrolandia.
- Art. 2º. Na semana Municipal do Jovem Empreendedor serão realizados estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor entre jovens, incluindo a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo, capacitação e liderança, atualizações para os participantes dos projetos de empreendedorismo e, ainda, premiações para os destaques da área ao longo do ano anterior à realização das comemorações.
- Art. 3°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 24 de Maio de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI Prefeito Municipal

Publicado por: Luiz Claudio Neto Palermo Código Identificador:34616916

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED598/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

CONTRATADO(A): VANESSA BATISTA MACHADO.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL, ao Instrumento de contrato nº SED598 firmado em 13/02/2017 para exercer a função de Professor de Educação Basica PEB II.

Sidrolândia-MS, 15 de maio de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VANESSA BATISTA MACHADO.

Publicado por:

Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos Código Identificador:7E847EEC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED091/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

CONTRATADO(A): VANESSA BATISTA MACHADO.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL, ao Instrumento de contrato nº SED091 firmado em 13/02/2017 para exercer a função de Professor de Educação Basica PEB II.

Sidrolândia-MS, 15 de maio de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VANESSA BATISTA MACHADO.

Publicado por:

Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos Código Identificador:CDBC387A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED295/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

CONTRATADO(A): LUZIA CORREA ARRUDA.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL, ao Instrumento de contrato nº SED295 firmado em 13/02/2017 para exercer a função de Professor de Educação Basica PEB II.

Sidrolândia-MS, 15 de maio de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUZIA CORREA ARRUDA.

Publicado por:

Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos Código Identificador:75EC6E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

- A Direção da Escola Municipal Porfíria Lopes do Nascimento responsável pela eleição da APM (Associação de Pais e Mestres), da referida escola, em conformidade com o Regimento Interno, torna público para conhecimento de todos os interessados que:
- Ficam convocados todos os interessados a apresentarem suas chapas para compor a nova diretoria da Associação de Pais e Mestres, até o dia 14/06/2017 às 17h30min nas dependências da escola, localizada na Rua Cassiano de Souza nº. 329 no Bairro São Bento.
- A eleição será realizada no mesmo dia às 18:00 h.

Sidrolândia-MS, 15 de maio de 2017

ALESSANDRO ANTONIALLI ORTEGA
Diretor Escolar

Publicado por: Mirian Silva Viana Pires Código Identificador:65A4B63B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Sonora — MS, na pessoa do seu representante Sra. Cristiane Gonçalves Feitosa Ramos, presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sonora-MS, vem através deste, convocar as Associações e Entidades de Entidades de Usuários de Saúde organizadas, conforme Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde, para participar de uma Assembleia onde serão escolhidos representantes das Entidades presentes para a fundação e organização do Fórum Dos Usuários do Sistema Único de Saúde (FUSUS) neste Município.

ENTIDADES QUE PODERÃO PARTICIPAR ENTRE OUTRAS, DESDE QUE SEJAM ORGANIZADAS:

- a) Associações de Portadores de Patologias;
- b) Associações de Portadores de deficiências;
- c) De Entidades Indígenas;
- d) De movimentos sociais e populares organizados;
- e) Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- f) De entidades de aposentados e pensionistas;